

L. 20
masse 46A
OR 29
Masse 13
n. 172



1915

Movimenta

Comarca de Vitoria

Ação de Divorcio

Requerente = Domingos Antonio, ca-
sado, proprietario da Movimen-
ta

Requerida = Maria Maria Garcia, casada
de Movimenta

R. A. Cruz

Acto de movimenta e primo
ao estado de divórcio, visto pela
de Vitoria e seus contos, autu-
a distribuição ao deante. Se bli-
per legim e quer e quer e quer
R. A. Cruz

Per conto dei detentori
di un'eredità di una fra-
me fatta propria da
5000 lire e c. in. Suo Al-
to Signor



Primeira classe papel 2.º 1/2
As Offinas do P.º Officio Escrever
e Rubrica de 12 de outubro de 1915

D.º Luiz
Miguel Paes

O Distribuidor

Augusto Campinho

Em. Ex. Deput. Luiz de Lin-
reito da Comarca de Vinham

Domingos Antonio, casado com Ana Elvira Gar-
cia, proprietarios da freguesia e freguesia da elvira
menta d'esta comarca, requer a V.ª Ex.ª que es-
ta sua mulher seja citada para na segunda
audiencia posterior a citacao, ver accusar
esta e contestar querendo no prazo legal a
accão de divorcio que o requerente pretende pro-
por neste juizo contra a mesma com as re-
quintes

Fundamentos d'accão

1.º

P. que o A. e casado d'ende julho de 1912 com a Ré,
segundo o costume da citacao (doc. nº 1) e que d'ende
este casamento houve um filho de nome Fran-
cisco Antonio (doc. nº 2).

2.º

P. que a Ré abandonou o domicilio conjugal ha
mais de tres annos, vivendo em uma casa pertencen-
te ao casal comum, mas sem querer ter relacão
com o marido nem requer de palavras, de vi-

a coisas fantásticas que o frasco da frequência ao
tempo padre Domingos Alves lhe disse = "que
não podia viver em companhia do marido, por-
que o casamento estava nullo, - que assim vi-
via em pecado mortal com o marido, porque
a Lei do Registo Civil era uma Lei do diabo.

3.^o

P. que por estas circunstancias a Ré tem manti-
do relações ilícitas com um tal Alfredo Tarabo,
guarda fiscal da Alameda, residente no Foz de
comarca de Bragança, com quem já tinha ti-
do relações antes do casamento.

4.^o

P. que a Ré praticou o adultério e está reparada
da facta do marido há mais de tres annos con-
secutivos, causas legitimas do divórcio nos
termos do art. 4.^o nos 1 e 5 da Lei de 7 de abo.
vembro de 1910.

5.^o

P. que a Ré não os profunios e partes legitimas
que estão em jogo na presente accção.

Nestes termos e nos mais de direito

P.^o H. E. redigiu man

~~_____~~

S. e A. vste. dar conta d. a do Ch. Publico e
Municios, 14-15- que d. a presente accão, esta seja
-15- julgada procedente e provada, o
Episcopo Paiz divorcio autorisado e a recondem-
nação nas custas e rébo do processo
e procuradoria havendo-o.

Testemunhas

José Marcelino, f. cãbo da guarda fiscal, reformado
Francisco José Cepêda, carado,
Manoel do Nascimento, guarda fiscal vto 140,
Estevão dos Santos Affonso, ralteiro,
Francisco d'Amunpica Guerra, ralteiro, e
Maria Tãzoba, f. cãbo da illuminenta.

Valor d'acção

2.000\$00

Quintamente dois documentos q' procuração e de
policiação

Vinhai 14 de outubro de 1915.

José Carlos Alvim Trindade
e a falta de advogados o substitui com procuração
albino Augusto Rodrigues

Recibido N.º 50 para o

Exibido

Des. 11 de Outubro de 1915

O Director

Argemiro de Almeida





Francisco José Alves, ajudante da Repartição do Registro Civil no concelho de Vimbrai, Certifico que em um dos livros de Casamentos da freguesia da Moimenta se encontra um doze seguinte: "Elle mero quarenta e nove. Casamentos". Do. Domingos e Antónia e Anna Elvira Garcia. Os seis e meia horas da manhã do dia cinco e seis de julho de mil novecentos e doze, h'esta repartição do Registro Civil do Porto da Moimenta, perante mim Graçiano Augusto Martins, ajudante do mero no registro, compareceu Domingos António de quarenta e cinco annos de idade, barbeiro natural da freguesia da Moimenta do concelho de Vimbrai, residente em Lethal de cinco e sete annos, e domiciliado em Moimenta desde o primario de julho findo até esta data em estado de viuvo, que ficou de Alvaro da Gloria Monteiro, como consta da certidão de obito aqui archivada, filho legitimo de Manoel Garcia já falecido, natural da Moimenta e de Elvira de Lera, natural e domiciliada em Moimenta d'esto concelho, e Anna Elvira Garcia de trinta e nove annos de idade natural da Moimenta, solteira, filha legitima,

No. 2 sudor & effluvia nigris
Barley 12 & autumn 1895
Emil C. B. or



de Antonio Maria alia, Antonio Garcia e
Gracinda Fernandes, ja fallecida, naturais e re-
sidentes na Alagoas. Ambos os contraentes age-
lamente, na presenca das testemunhas, Domingos. Pesta 42
Gil, casado, guarda reformado natural de Rio-
Grande e aki domiciliado. Albertina do Nascimento
Nunes Alves, costureira, tecedeira, natural e resi-
dente na Alagoas, que declararam querer fi-
zer como padrinhos, e Theresa de Jesus Fernan-
des, casada, proprietaria, natural e residente na
Alagoas, que de sua livre vontade, queriam rea-
lizar o seu casamento segundo o regimen dotal. Eu
Requida, fiz a leitura das peças produzidas e dos artigos
primeiro, terceiro, trigessimooitavo, trigessimooitavo do de-
creto numero um de vinte e cinco de Dezembro de mil novecentos e
dois, sendo cumpridas todas as formalidades legais do artigo
ducentos e vinte doCodigo do Registo Civil. E para constar haerei
em duplicado este assumto que sea por assignado por todos em
usação da contraente e da testemunha Theresa de Jesus Fernan-
des, por ha caberem escrever depois de lido e conferido. A importan-
cia dos emolumentos e de oito centos reis e vao colados os sellos devidos.
Domingos e Antonio-Domingos Gil - Albertina do Nascimento Alves - Gra-
cinda Augusto Fernandes. Do que consta do referido assumto que
fidelmente copiei. Vmbras, Republica do Registo Civil, aos seis de Outubro de 1915

REPÚBLICA PORTUGUESA
ESTAMPILHA FISCAL
0806
7 DE OUT. DE 1918

7 DE OUT. DE 1915

A cancelled Portuguese postage stamp from 1945. The stamp features a central coat of arms. Above it, the text reads "REPÚBLICA PORTUGUESA". Below the coat of arms, it says "CORREIO NACIONAL". Further down, there is a large cancellation mark over the words "STAMPILHAGEM FISCAL INDUSTRIAL". Below that, the value "0\$00(2)" is printed. At the bottom, the date "DE ... DE 1945" is visible, with some handwritten marks.

Francisco José Alves, ajudante da Repartição do Registo Civil no concelho de Vimeira. Certifico que no livro de registo de nascimento relativo ao anno de mil nove centos e treze, se encontra um do teor seguinte: "Francisco Antonio. Declaração de Nascimento numero da Repartição do Registo Civil da freguesia da Alameda. As dez e nove horas do dia nove do mes de março do anno de mil nove centos e treze, nasceu na rua do Vale da freguesia da Alameda d'este concelho, um individuo do sexo masculino a quem foi posto o nome de Francisco Antonio filho legitimo de Domingos Antonio Garcia de quarenta e seis annos de idade, estado casado, de profissão barbeiro, natural da freguesia da Alameda, concelho de Vimeira, domiciliado na cidade de Lisboa, e de Anna Maria Garcia, de quarenta e um annos de idade, estado casado, de profissão proprietaria, natural da freguesia da Alameda, concelho de Vimeira, domiciliado na Alameda, neto paterno de Manoel Garcia, já falecido, e de Estilida de Silva, e materno de Antonio Garcia, já falecido, e de Gracinda Fernandes já falecida. Foram testemunhas da declaração



qui registada as quaes declarau ser padrei-
nhos do registando, Francisco Fernandes, colheiro,
lavrador e Domingos Fernandes, casado, lavrador,
Inoradous, na Moimenta. A declaracão de nasci-
mento foi feita pela mãe do registando, que não
assina, por não saber escrever, assignando como tes-
temunha e dutoris Esteves, colheiro, lavrador mora-
dor na Moimenta. Vão colados no extrato sel-
cundo:

loo na importancia de cento e oitenta e dois e a duto - #30

importancia dos emolumentos e de quinhentos. E a - #20

Unhaes, trinta e quatro de mil nove centos e quinquenta - #15

trez - Francisco Fernandes - Domingos Fer- #54

naudes - Antonio Esteves - Graciano da

questo e Martim, empregado da Reparticao

da Moimenta - David e Andre Ferreira.

Nada mais continha o referido registro que

para aqui fielmente copiei. Unhaes,

e Reparticao do Registro Civil aos onze

de outubro de mil nove centos e quingz.

Francisco José de Almeida
11 de Outubro de 1915 11 de Outubro de 1915 11 de Outubro de 1915 11 de Outubro de 1915

P. A. outubro e quingz e a rep. Unhaes, 13 de outubro

1915

Cont. P. A. de

Unhaes

13 de Outubro de 1915 13 de Outubro de 1915

P. A. de



Procurador. Ano de mil novecen-
to e quinze, Aos vinte e Sete de Setembro
da dita Vila de Vila Rica e no Cartório pe-
renite meu notário David de Aguiar
de Faria Maciel e Testemunhas
e Jurem do Juiz de Fora e no fim
assignadas, Emparece presente em seu
próprio fôrro Domingos de Almeida
Alameda proprietário do lugar da Me-
metta Alameda e no fim nota
e o Juiz de Fora e Testemunhas e embece
pelo próprio do que douço e por de fôr do-
to, que Constitua dos bastantes por
curador em fôrro de substituição
do Senhor Alvaro de Aguiar de Aguiar
Obediente nota de fôrro, e fôrro de
muros em nome do outorgante e
querer em fôrro de Fôrro, em
to a matter de outorgante Anna de
ria Garcia, proprietária do mesmo
fôrro, fôrro e mesmo fôrro
requer e promova fôrro, fôrro e
fôrro mecharis, assignar e fôrro e
requer, e fôrro, e fôrro, e fôrro
de fôrro, e fôrro assignar qualque

erasipsum De partithy quando julgo
 putantur. v. Divertis qm uito v
 outingente e dno metter de facer
 effine o fine e outingine na penna
 das detennunhy dadeir Jno they e
 omynta leuar de dadeir Campito
 outy proprietay dadeir Pm que ar
 nogue. Que o outingente de pny de v.
 Ta seta e setade dade v. Quid seta de
 acta e induit repetit. Ca dade
 omynta dade dade dade v.

-Domingo



Francisco José Alves

August 1894

Encl. *W. H. Miller*

Col. Peter David Mergenthaler



Chas. H. Cox.

Substahelego os poderes que me são conferidos na presente pro-
curação no Exallentimium Senhor Doutor Carlos Alberto Pe-
reira Direito, reservando para mim o uso dos mesmos Ju-
ris. Vinte e Nove de Outubro de 1915

Alvin August





7

Por catos de outubro de
este memento e por
fazer estes catos corados,
Sei Bepi. Bepi. Bepi.

Conch

Citem-se.
D. S.
D. S. Paulo Paiz

Na lista em geral de outubro de este memento
que em o d. 1.º de outubro de este memento
Bepi. Bepi. Bepi.

Regras

Neste d. 1.º de outubro de este memento, nome
vinte e um de outubro de este memento, nome
grato em o memento e este centavo, nome, nome e \$54
quatro centavo, de o memento, nome, nome, nome
um centavo de o memento, nome, nome, nome
e vinte centavo de o memento, nome, nome, nome
ali o memento.

Vinhari vinte de outubro de este memento e por
Sei Bepi. Bepi. Bepi.

Citacao (1).

Carta para o Juiz de Direito da
juizaria de Mairama, para o fim
de estar a si sua Honoraria facer,
cada propozente, a qual carta,
para se prava de duas razões
em comparecer ao Tribunal, a
fim de ver se a citacao e
ouster a acco por seu mari-
do Domingos Brito Meire-
me, neste acto Me entregues
o duplicado da petição inicial
com a nota de objecto da
citacao com o dia, hora e local
em que deve comparecer. Recor-
do o duplicado, como prova resulte
e não a nome por não saber
Francisco Brito, Manuel
Frederico Brito, rellato, marido,
e Domingos Brito, casado, pro-
prietario, que amora, não o forar
de a primeira testemunha por
não saber e em 11 de Junho
Quinta que o escrivão, de camara
Mairama 22 de Outubro de 1815



Lemington Branco
No. 11111111
Lipscomb & Co. Inc.

Citação
 Estei aqui de presença de um
 senhor e nomeado a seu nome
 Paul Hermann Frixson, de
 Agente do Ministério Público
 nesta comarca, de presente
 de divórcio, citação para
 comparecer ao juízo municipal
 de me fôr nomeado e nomeado
 e nomeado de presente
 Juiz de paz e nomeado
 Juiz de paz 23 de outubro de 1915 -
 Paul Hermann Frixson
 Juiz de paz

Audiência em que foram a-
curadas as extensões.

Foi audiência de vinte e sete de Outu-
bro de mil novecentos e quinze, compo-
nida o relator, Alvaro Augusto de
Albuquerque e Silva - que era promotor
de Domingo Brito, carido, promotor
da Marinha, na ação de divor-
cio que este move contra sua mulher
Maria Maria de Jesus, promotor, tam-
bem da Marinha, por ser esta a au-
diência competente, vinha accusar as
extensões da lei e do Alvaro Augusto
do Ministério Público, requerendo
juramento por interrogatório, presentes
ou a sua mulher, e dene por violata-
de a presente ação, accusadas as exten-
sões para esta pena de ser a exten-
são. Sendo o juiz informado por
um embaixador de que este era a au-
diência competente, mandou que
fossem interrogatórios, e que o juiz
D. João de Deus de Deus estivesse
presentes assim a si como a de Deus.
do do Ministério Público, subscrito de

Para aspin as vguas do. Para
 com as bari lumbocana. as pro-
 tocol das audienas, d'ute vguas
 vrients pro para qm pami pili
 puerite tui. Su Mjia Agente
 Eud o am o am o am
 Mjia Agente Eud

Audiemus semper si uisum
fidei a uultu taceat.

Sua audiência de 10 de novembro
 de 1911, no entanto, e primeiramente, com-
 uem o bacharel Eduardo José Tri-
 peira, o Alfeu e dizem que se rendo
 esta audiência competente
 a terceira, depois das acusações
 das extensões, para oferecer a con-
 clusões na ação ordinária que
 é sua comitente Maria Maria
 Lourenço, da União, nomear um
 marido Domingos Roberto, da
 mesma freguesia, reger a sua en-
 terpretação o autor, presente os a sua



unida, que por velei de a sua con-
tactação, na referida acção, e que se
requerem ordens para tanto. E
informado de que se por me enen-
tas que até era a audiência, compe-
lente, de se por a requerido, e mandan-
do intercalar p. p. e, e que a o p. p. e se
dando se de nos até presente, e
quem legalmente o represente, e de-
da de se por a contestação por p. p. e.
ao autos. Para tanto se por a
p. p. e de a contestação, e de se
represente por p. p. e de a
p. p. e de a. E de se por a
E de se por a
E de se por a

Em data de 10 de novembro de 1900
e por se por a a contestação por p. p. e.
E de se por a
E de se por a
E de se por a



Lauretando a mãe que
me move me mudo do-
mingos Antonio, da Moura
bá, humarea de Vithuio, de
Ana Maria Garcia, do mesmo
lugar e preguia, e argenti-
e procará:
1º

A Re' nunca abandonou o domicilio
conjugal. A Re' exerceu-se sempre
ali' hoje na casa de habitação, na Uir-
mentá, onde logo depois de casamento
se estabeleceu o domicilio conjugal.
2º

Quem tem abandonado temporaria-
mente o mesmo domicilio é o autor
que ara se retira para betubal, ara
suprema a Uirmentá a explorar os
bens que a Re' levou para o casal.
3º

Tanto o A. não cumpria nesto supor-
to fundamento de divórcio que
recorre a autor, accusando certim-
lar o adultério da Re' que não
tem o mesmo fundamento, pois

ninguém se atrevera' agredir a uma
memoria do que nós temos nem uma
causa tão o mais leve fundamento.

Ainda mais por minha -
Neste tempo e nos de diante de
a não ser julgada independente e
não prova - e o A. mandando
nos custos e procurador -

Peto.

Francisco Xavier, uni. prof. de Urinomia	
Marcos Xavier, mtd. cas. "	"
Antônio Sales, cor. fms. "	"
Alvaro de Lapa, mtd. fms. "	"

Orçamento de 25 de outubro de 1915

Luiz Eduardo - Faj



Procuração

[illegible]

A red rectangular fiscal stamp (Estampilha Fiscal) is pasted onto the document. It features the text "ESTAMPILHA FISCAL" in a stylized font, with "R\$ 10" in the center. At the bottom, it reads "27 DE ABRIL DE 1974". The stamp is partially obscured by a large, handwritten signature in black ink that spans across the top of the page.

Chas. H. ...

REPÚBLICA PORTUGUESA
CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
0\$02
OUT 1970
27 DE OUTUBRO DE 1970

For the Director



12
Aos oitos de Novembro de mil
novecentos e sessenta e seis,
pelo link e duplicado da
carta de ^{re}cepção. Lu. Phipps
gentilhomme

Fernando de entença
Aos oitos de Novembro de mil
novecentos e sessenta e seis, duplicado
e de de carta de recepção a saber todos
Além de ^{re}cepção e duplicado. De
com a ^{re}cepção ^{re}cepção
Além de ^{re}cepção ^{re}cepção
e ^{re}cepção

Rodriguez
Além de ^{re}cepção ^{re}cepção

Contas de registro

Sóla data registar no livro de actas
lidas e mantidas, assim vinte e um
a folhas nove e nove a cada lida
reimprimando o registro em duas
#40 centos, sendo, de centos de reis,
de centos de reis. e vinte centos
de centos. com o seu preço
contado. concedido.

Viçosa 15 de Novembro de 1915 -

Dr. Ruy Barbosa

Os vinte e dois de Novembro
de mil novecentos e quinze pagos
pelo acto de lida. De
Ruy Barbosa

3

Winham, 24-11-15
Oymacals Pass

As dire de Junho de mil nove-
centos e oitenta e sete até aqui
se conta. Em Maio de mil novecentos

— Conda —



Alf. ^{mo} J. J. J. J.

Despachos 4

140

1/2 para a faz.

120

1/2 que recebe

120

Dir. de finanças

105

425

Ind. J.

102

123 R. M. M. Paes

Im. Coimbras

Ant. de finanças

120

Registo

120

Termos de preparos 1

116

Termos out. 15

1420

Cartões de registo 2

120

Cartões 2

1460

Caminho 15

2180

Cartões de protocolo 2

120

Termos nos out. 2

132

Para de registo

132

Para

130

Publicas 8

108

Juris 2

142

Ind. J.

120

8400

Imports 101

121

Summa

7459

123

Transporte	443
Im. Trans. Transporte	7459
Papel	490
Valores, valores m. de Reg.	135
	8484

Off. de Lires	
Interpelações 2	430 Re. Pires

Contabilidade	
do m. m. h. e. cabais	1420
do ran	410
do registo p. ind.	416
distric. m. r. a. s.	420
do l. r. s. do reg.	440
Ind. 416	2406
Importos 401	417

1489 V. Campinho

Contribuições industriais	458
Importos de sellos	402
	460
	12406



Abatido o preparo p. l. r. v.	5400
	7406

Importam as contas e o papel sellado em
divida os juros em sete annos e seis centavos. Re



Perapituras
Encargimentos do Estado 120
Contribuições industriais 158
178

Importa em retenta oito centavos
Vinhais, 12 de junho de 1916
O Contador
Augusto de Aguiar e Aguiar Campesino

Os dois de julho de mil novecentos
e dezessis, foram-me pagas as
contas do presente processo.
Eu Aguiar e Aguiar Campesino



25-

Guia para pagamento de
Impostos do Estado
Contribuição industrial

\$20
\$58
\$78

Via a mesma abençoada
paga a taxa de sellos e
quantia de sellos e
voto, das promessas e
das no inventario, e
Dionicio sempre e
Antônio, da Moimenta
Vinhais 4 de julho de 1898
Otho

Alípio Augusto B. B. B.

N.º 4

Pague a quantia de sellos e
centavos constantes a esta guia
Vinhais 11 de julho de 1898
Alentado de B. B. B. O. B. B.
Assinal a. V. B. B. B.

Visto em cartão de contas.

Vinham, 18 + 11 - 16

M. D. M. Paiva

Boa tarde de muito
respeito e de muito
afeto, deixo com v. m. e
seja Deus

Visto

Visto

de

Francisco